



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 237, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 238, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 239, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano 1

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 237, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.



Regulamenta a Equipe Local para o Plano de Ações Articuladas PAR Ciclo 4 do município de São José do Jacuípe Bahia.

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de elaboração e estabelecer competências entre entes responsáveis para a elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas PAR - 4 - CICLO 2021 2024.

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeada a Equipe Local para o Plano de Ações articuladas PAR CICLO 4 - 2021-2024, qual será composta conforme as normativas do MEC/FNDE.

- I. Dirigente Municipal - Andréa Lima dos Santos.
- II. Gestor Escolar - Getúlio Gomes Vilaronga Filho.
- III. Coordenadora Escolar - Vânia Souza da Cruz.
- IV. Representante de Professores - Danilo Araújo Guimarães.
- V. Vice-diretora da Rede Municipal - Natália Rios Lima Cabral.

ART. 2º- A equipe local terá as seguintes atribuições

- I. Analisar o diagnóstico da situação educacional do município.
- II. Analisar as estratégias de implantação da proposta do PAR - 4 - CICLO 2021 2024.Plano de ação articulada.
- III. Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da equipe técnica.
- IV. Participar de cronograma de reuniões elaborada pela equipe técnica a fim de auxiliar na elaboração e no monitoramento do PAR.
- V. Analisar relatório de execução e monitoramento a aplicação do PAR- Plano de Ação Articulados.
- VI. Dar ciência aos membros do segmento que representa sobre o andamento dos trabalhos e das etapas de elaboração e monitoramento.

ART. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, 23 de agosto de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 00085

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano 1



DECRETO MUNICIPAL Nº. 238, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.



Dispõe sobre a nomeação dos articuladores da plataforma do + PNE. PAR 2021-2024.

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento e a avaliação dos planos subnacionais de educação, na plataforma + PNE (SIMEC + PNE) quarto ciclo do PAR (2021-2024).

Decreta:

ART. 1º- Nomear comissão de articuladores do +PNE,

- I. Coordenadora da plataforma –Valdirene Oliveira Silva
- II. Articulador da plataforma –Maria Letícia Oliveira da Cruz
- III. Articulador da plataforma –Maciana Cunha dos Santos

ART. 2º- São atribuições da comissão de articuladores do +PNE.

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo.
- II. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal.
- III. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento.
- IV. Divulgar amplamente os relatórios anuais de monitoramento, construído por meio eletrônico e presencial em reuniões nas escolas e órgãos colegiados.

ART. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, 23 de agosto de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano 1



DECRETO MUNICIPAL Nº. 239, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.



Dispõe sobre nomeação da equipe local do plano de ação articulada Par- ciclo 4 2021-2024.

O prefeito municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do plano de ações articuladas CICLO 4 PAR 2021-2024.

Decreta:

ART. 1º- Nomear comissão equipe técnica do plano de ações articuladas CICLO 4 PAR 2021-2024.

I - Equipe técnica.

- I. Gabriela Santos Gomes Carvalho
- II. Vânia Souza da Cruz.
- III. Patrícia Miranda Maia.
- IV. Gabriel Sousa Rios.

ART. 2º- São atribuições da equipe técnica do PAR

- I. Realizar ações em conjunto com a equipe local, do PAR - 4.
- II. Organizar os trabalhos em conjunto - coordenadores, gestores escolares, professores, ensino fundamental, pré-escola, creche, EJA e AEE, para diagnóstico das ações atribuídas ao PAR.
- III. Desenvolver todas as esferas administrativas e institucionais que atuam ou interferem nas políticas educacionais.
- IV. Elaboração, análise, monitoramento de metas, ações e subações de todos as ações do novo PAR - ciclo 2021 - 2024.
- V. Divulgações de relatórios, execução técnica por meio eletrônico e presencial de todas as ações.

ART. 3º- Esse decreto entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, 23 de agosto de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 00085

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano 1



DECRETO MUNICIPAL Nº. 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.



Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei Nº 376 de 28 de junho de 2016. Do município de São José do Jacuípe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 376 de 28 de junho de 2016 no cumprimento ao que dispõe o art. nº III da referida Lei e art. nº7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação (Se constar em Lei Municipal)
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação (Se constar em Lei Municipal)
- III. Representante do Fórum Municipal de Educação (Se constar em Lei Municipal);
- IV. Representante do Poder Legislativo (Se constar em Lei Municipal);
- V. - Outros (que constam em Lei)

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano 1

- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, 23 de agosto de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal